



**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ: 01.612.911/0001-32**

**LEI MUNICIPAL N° 1065, 04 de Dezembro de 2019.**

SÚMULA: Institui o “Dia da Cultura Evangélica” no Município de Reserva do Iguaçu, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Reserva do Iguaçu o “Dia da Cultura Evangélica” a ser comemorado sempre no segundo sábado do mês de novembro de cada ano.

**Art. 2º** - No “Dia da cultura Evangélica”, com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração poderá promover eventos culturais voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade, com shows, palestras, seminários e outros eventos.

**Art. 3º** - O “Dia da cultura Evangélica” deverá constar do Calendário Oficial do Município.

**Art. 4º** - Para a realização dos eventos do artigo 2º da lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com as entidades Evangélicas do Município.



**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 01.612.911/0001-32**

**Art. 5º** - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná em 04 de Dezembro de 2019.

**SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS**

Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu